

p. maior q. seja a vantagem pub. q. a supressão do
estabelecim. e os supp.º entende q. nem aquelles nem estes
podem justificar hum monopolio p. nenhum Lei auto-
rizada, ff. vai ferir hum preceito constitucional q. não
pode ser alterado pela Lei ordinaria. P.º todavia, raso-
nes h.º meo p.º parecem q. orig.º dos supp.º não mere-
ceriam. V. e Mag.º p.º um Acórdão emais j.º.
P.º G. de gozo 22 de Feb. de 1848 = O.º P.º G. de gozo
de 1.º de Junho d' 49.º de 1848.

Nº 1851
Marinha

Em cumprimento da Portaria de
N.º da Marinha de 29 de Fev.
de 1848 e cerca da impossibilidade
de se effectuar o Acórdão de 16.º de
Liberto q. condemnou a indeniza-
ção de 1.º de 1848.

30 Senhoros = Os nos. des. trata o adjunto Off.º do
Proc.º Regio da 1.ª de Liberto, p.º nos. processado no
juizo do Officio da Com.º de 1.º de 1848 e crime de traf-
ico de escravatura, não podião ser soltos, nem entregues
nas embarcações do Estado p.º o serviço como mari-
nhos recrutados, sem q. primeiro houvesse sido
absolvido p.º sentença definitiva passada em julgado,
do crime p.º q. era accusados. Devia permanecer na
cadea daquelle Com.º até ao resultado da sentença
final, e os podião ser removidos p.º as Cadeas desta
Capital, q. a Policia de Liberto subio o recurso da
sentença condemnatoria, e requerer a sua tras-
ladação, offerecendo se a satisfazer a sua cust.º de
despensa da viagem, na conformid.º do art.º 326 da 3.ª
p.º do Reg.º Jud.º de 1837, q. corresponde o art.º 1189
do de 1848. Cometto logo a grandeza do poder de au-
torid.º Jud.º Civil, ou Militar, q. a despeito da Lei dispo-
sitoria, sem aguardar a sentença final, p.º os fazerem
tar praça de marinha em como recrutados nos Navios
de guerra, impedindo assim q. a Lei receba effec-
to.